



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

OFÍCIO N° 126 /2019- GP-J

Palmital, 20 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a resposta aos requerimentos nºs 226, 227 e 234/2019, de autoria da vereadora CHRISTINA AMARO PEREIRA, encaminhado através do Ofício nº 257/2019, assinado em 03 de setembro de 2019 e protocolado na Prefeitura no dia 05 de setembro de 2019.

Sendo o que tínhamos para este momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO

RÉCEBIDO
20/09/19

Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico
OAB/SP 307 366

Exmo. Sr.
FRANCISCO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 226/2019 – DE AUTORIA DA VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.

Ref: INFORMAÇÕES SOBRE CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.

Nobre Vereadora, conforme Emenda nº 12/12, de 21/11/2012, o artigo 196-A da Lei Orgânica do Município cria, após 90 dias da promulgação, o Conselho de Defesa dos Direitos da pessoa Portadora de Deficiência, sendo que o parágrafo único do mesmo artigo dispõe que as atribuições do conselho seriam regulamentadas por **lei específica**.

Levando em consideração os 90 dias da promulgação, até o mês de fevereiro de 2013, a Lei Específica para regulamentar as atribuições do Conselho deveria ter sido promulgada.

Em pesquisa no site da Câmara Municipal de Palmital, bem como no arquivo desta Prefeitura, não obtemos êxito na busca pela existência da presente Lei.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 227/2019 – DE AUTORIA DA VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.

Ref: CONSELHOS.

Nobre Vereadora, encaminhamos os documentos em anexo com as informações sobre os conselhos existentes em nossa cidade, caso haja alguma dúvida encontramo-nos sempre à disposição.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 234/2019 – DE AUTORIA DA VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.

Ref: SITE DA PREFEITURA.

Nobre Vereadora, encaminhamos em anexo cópia dos Decretos expedidos no decorrer do ano 2019, que são publicados na íntegra, no Semanário Oficial do Município, que por sua vez se encontra no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Palmital.

Encaminhamos também as informações em anexo, assinada pelo funcionário público Danilo Ramos de Oliveira, que é o responsável pela manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Palmital.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R. João Moreira da Silva, 115 – Palmital-SP

Cep 19970-000 – Fone: (18) 3351-9353

e-mail: dpeducacao@palmital.sp.gov.br

Criação: Lei Complementar nº 18 de 30/06/1994 (Alterado pela LC nº 46 de 19/08/1997).

Mandato atual: 10 / 04 / 2019 a 09 / 04 / 2021 - Portaria nº 3.163 de 10 / 04 / 2019

PRESIDENTE: CRISTIANE DUARTE PIOVAN TIENGO

VICE-PRESIDENTE: LUÍS ALBERTO BELOTO

I – 01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: REGINALDO APARECIDO DIAS

SUPLENTE: ANDREA CRISTINA DIAS PAIÃO MACIEL PEREIRA

II – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS ESPECIALISTAS DA REDE DE ENSINO ESTADUAL:

TITULAR: DENISE RITA DE OLIVEIRA MODANEZ FERREIRA

SUPLENTE: EDMÉIRE VALÉRIA DE LIMA VARGAS

III – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL:

TITULAR: CRISTIANE DUARTE PIOVAN TIENGO

SUPLENTE: ROBERTA MARIA BIAZON DE SOUZA

TITULAR: LISANDRA COSTA PEREIRA KIRNEW

SUPLENTE: GEANE CRISTINA DA SILVA AMORIM

IV – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL:

TITULAR: LÍVIA MOREIRA GONÇALVES

SUPLENTE: ELIELTON DE OLIVEIRA

TITULAR: ROBERTO VITORINO DOS SANTOS

SUPLENTE: PATRÍCIA APARECIDA MORAES BUENO

V – 01 (UM) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

TITULAR: ROSANGELA APARECIDA PARRILHA

SUPLENTE: MELRYMAR TROVO DE CAMARGO LIMA

VI – 01 (UM) REPRESENTANTE DA REDE DE ENSINO PRIVADO:

TITULAR: ROSELAINÉ CANDIOTTI SCALADA

SUPLENTE: ROBERTA SOUZA FUMAGALLI SCALADA

VII – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS SINDICATOS:

TITULAR: PAULO HENRIQUE DE ANDRADE

SUPLENTE: ANGELO VALTER BREGANÓ

TITULAR: MARA LÚCIA JOAQUIM GONÇALVES

SUPLENTE: FERNANDA MILENA ZANCHETA SANTAELA

VIII – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E MESTRES ESTADUAL:

TITULAR: LUÍS ALBERTO BELOTO

SUPLENTE: ROBERTO LUIS BATISTA

TITULAR: CÉLIA REGINA MARIN BRAHMI

SUPLENTE: ELAINE CRISTINA DA SILVA

IX – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS CLUBES DE SERVIÇOS:

TITULAR: JOELSON DE OLIVEIRA ROSA

SUPLENTE: PRISCILA FERNANDES BATISTA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Rua João Moreira da Silva, 115 – 1º andar – Centro
Palmital-SP – Cep 19970-000 – Tel. (18) 3351-9353
e-mail: dpeducacao@palmital.sp.gov.br

Criação: Lei nº 2.184 de 12/03/2007 (Alterado pela Lei nº 2.318 de 29/12/2008).
Mandato atual: 25 / 04 / 2019 a 24 / 04 / 2021 - **Decreto nº** 4.470 **de** 07 / 05 / 2019

PRESIDENTE: MARLON FRANCIS MAJOR FERREIRA
VICE-PRESIDENTE: ANDREA CRISTINA DIAS PAIAO MACIEL PEREIRA
Portaria nº _____ de 07 / 05 / 2019

I – 02 (DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL):

TITULAR: FÁBIO CALÓRIO PEREIRA
SUPLENTE: MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA

TITULAR: ROSE MARY REGINA ALVES VENÂNCIO
SUPLENTE: SORAYA DE SOUZA

II – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: SANDRA APARECIDA DE LIMA
SUPLENTE: SANDRA MARGARETE DE TOLEDO MONTEIRO

III – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: MARLON FRANCIS MAJOR FERREIRA
SUPLENTE: SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTELLANI

IV – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: ANA PAULA CAMACHO GONÇALEZ
SUPLENTE: JOÃO AUGUSTO DE ANDRADE

V – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: PATRÍCIA BÁRBARA DA SILVA PEREIRA
SUPLENTE: CLAUDEMICE FILOMENO CAMPOS

TITULAR: CRISTIANA INÁCIO TORRES RODELLA
SUPLENTE: MARIA JOSÉ DE SANTANA LOPES

VI – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: ANGELA MARIA CASTRO RODRIGUES
SUPLENTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

TITULAR: LUCIMARA DE ANDRADE
SUPLENTE: JUNIOR JAIR CORREIA

VII – 01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ANDREA CRISTINA DIAS PAIAO MACIEL PEREIRA
SUPLENTE: LISANDRA COSTA PEREIRA KIRNEW

VIII – 01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: DANIELLE CRISTINA FERREIRA ORENIDES
SUPLENTE: VIVIAN CAROLINE COCO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Criação: Lei nº 1.664 de 16/05/1995 (Alterado pela Lei nº 1.777 de 19/08/1997)

Alteração na composição do Conselho: Lei nº 1.931 de 20/02/2001

Mandato atual: 23/01/2019 a 22/01/2023 - Decreto nº 4.448 de 23/01/2019

PRESIDENTE: ALLINE DE FÁTIMA SEBRIAN ELIAS

VICE-PRESIDENTE: JULIANA APARECIDA PACHECO TIENGO

I – 01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: FERNANDA GASPAR MARQUES

SUPLENTE: JOÃO AUGUSTO DE ANDRADE

II – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

TITULAR: ALLINE DE FÁTIMA SEBRIAN ELIAS

SUPLENTE: RAQUEL CRISTIANE PEREIRA URTADO

TITULAR: ADEMILDE HEVIA DE QUEIROZ MARQUES

SUPLENTE: ÉLIDA FRANCISCA DE GODOY

III – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: JULIANA APARECIDA PACHECO TIENGO

SUPLENTE: CAMILA MARTINEZ DE GODOY

TITULAR: DANilo ALVES PEREIRA

SUPLENTE: JULIANA DE GOES TONELLO

IV – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

TITULAR: DANilo APARECIDo PEREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: CÍCERA DA SILVA SCARMAGNANI

TITULAR: MICHELLE NUNES BEZERRA

SUPLENTE: CAROLLINA CRISTINA DO ROSÁRIO RUIZ



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

= DECRETO N° 4470 DE 07 DE MAIO DE 2019 =

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de sua atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em especial o artigo nº 24,

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 4.316, de 24 de abril de 2017 e Portaria nº 3.165 de 22 abril de 2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, das Leis Municipais nº 2184, de 12/03/2007 e 2318, de 29/12/2008, e da Portaria MEC/FNDE nº 481 de 11/10/2013:

I - 02 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: FÁBIO CALÓRIO PEREIRA

SUPLENTE: MÁRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA

TITULAR: ROSE MARY REGINA ALVES VENÂNCIO

SUPLENTE: SORAYA DE SOUZA

II – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: SANDRA APARECIDA DE LIMA

SUPLENTE: SANDRA MARGARETE DE TOLEDO MONTEIRO



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

III – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: MARLON FRANCIS MAJOR FERREIRA

SUPLENTE: SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTELLANI

IV – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: ANA PAULA CAMACHO GONÇALEZ

SUPLENTE: JOÃO AUGUSTO DE ANDRADE

V – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: PATRÍCIA BÁRBARA DA SILVA PEREIRA

SUPLENTE: CLAUDENICE FILOMENO CAMPOS

TITULAR: CRISTIANA INÁCIO TORRES RODELLA

SUPLENTE: MARIA JOSÉ DE SANTANA LOPES

VI – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: ANGELA MARIA CASTRO RODRIGUES

SUPLENTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

TITULAR: LUCIMARA DE ANDRADE

SUPLENTE: JUNIOR JAIR CORREIA

VII – 01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ANDREA CRISTINA DIAS PAIÃO MACIEL PEREIRA

SUPLENTE: LISANDRA COSTA PEREIRA KIRNEW

VIII – 01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: DANIELLE CRISTINA FERREIRA ORENIDES

SUPLENTE: VIVIAN CAROLINE COCO



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Artigo 2º - O mandato dos membros acima relacionado será de 02 anos a contar da data deste Decreto, devendo após esse período ser constituído nova composição.

Artigo 3º - Fica revogado o Decreto nº 4468 de 24 de abril de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de maio de 2019.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 07 de maio de 2019.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
= SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO =



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

= DECRETO N° 4.448 DE 23 DE JANEIRO DE 2019=

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, abaixo relacionados, de acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e de acordo com o § 5º do art. 34, da resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013:

I. 01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:-

TITULAR: FERNANDA GASPAR MARQUES
SUPLENTE: JOÃO AUGUSTO DE ANDRADE

II. 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:-

TITULAR: ALINE DE FÁTIMA SEBRIAN ELIAS
SUPLENTE: RAQUEL CRISTIANE PEREIRA URTADO
TITULAR: ADEMILDE HEVIA DE QUEIROZ MARQUES
SUPLENTE: ÉLIDA FRANCISCA DE GODOY

III. 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:-

TITULAR: JULIANA APARECIDA PACHECO TIENGO
SUPLENTE: CAMILA MARTINEZ DE GODOY
TITULAR: DANilo ALVES PEREIRA
SUPLENTE: JULIANA DE GOES TONELLO



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

IV. 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL-

TITULAR: DANILO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: CÍCERA DA SILVA SCARMAGNANI

TITULAR: MICHELLE NUNES BEZERRA

SUPLENTE: CAROLLINA CRISTINA DO ROSÁRIO RUIZ

Artigo 2º- O mandato dos membros acima relacionados será de **4 anos, a contar do dia 23/01/2019**, em conformidade com o § 5º do art. 34, da resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4094, de 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 23 de janeiro de 2019.

JOSÉ ROBERTO RONQUI

Prefeito Municipal

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de janeiro de 2019.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

= PORTARIA Nº 3.163 DE 10 DE ABRIL DE 2019 =

**JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL
DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18 de 30 de junho de 1994 (Cria a Conselho Municipal de Educação), com alterações feitas pela Lei Complementar nº 46 de 19 de agosto de 1997,

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 2.966 de 10 de abril de 2017, com alterações feitas pela Portaria nº 3.162 de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

RECONDUZIR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 02 anos:

I – 01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: REGINALDO APARECIDO DIAS

SUPLENTE: ANDREA CRISTINA DIAS PAIÃO MACIEL PEREIRA

II – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS ESPECIALISTAS DA REDE DE ENSINO ESTADUAL:

TITULAR: DENISE RITA DE OLIVEIRA MODANEZ FERREIRA

SUPLENTE: EDMEIRE VALÉRIA DE LIMA VARGAS

III – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL:

TITULAR: CRISTIANE DUARTE PIOVAN TIENGO

SUPLENTE: ROBERTA MARIA BIAZON DE SOUZA

TITULAR: LISANDRA COSTA PEREIRA KIRNEW

SUPLENTE: GEANE CRISTINA DA SILVA AMORIM

IV – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL:

TITULAR: LÍVIA MOREIRA GONÇALVES

SUPLENTE: ELIELTON DE OLIVEIRA

TITULAR: ROBERTO VITORINO DOS SANTOS

SUPLENTE: PATRÍCIA APARECIDA MORAES BUENO



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

V – 01 (UM) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

TITULAR: ROSANGELA APARECIDA PARRILHA

SUPLENTE: MELRYMAR TROVO DE CAMARGO LIMA

VI – 01 (UM) REPRESENTANTE DA REDE DE ENSINO PRIVADO:

TITULAR: ROSELAINE CANDIOTTI SCALADA

SUPLENTE: ROBERTA SOUZA FUMAGALLI SCALADA

VII – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS SINDICATOS:

TITULAR: PAULO HENRIQUE DE ANDRADE

SUPLENTE: ÂNGELO VALTER BREGANÓ

TITULAR: MARA LÚCIA JOAQUIM GONÇALVES

SUPLENTE: FERNANDA MILENA ZANCHETA SANTAELA

VIII – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E MESTRES ESTADUAL:

TITULAR: LUÍS ALBERTO BELOTO

SUPLENTE: ROBERTO LUIS BATISTA

TITULAR: CÉLIA REGINA MARIN BRAHMI

SUPLENTE: ELAINE CRISTINA DA SILVA

IX – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS CLUBES DE SERVIÇOS:

TITULAR: JOELSON DE OLIVEIRA ROSA

SUPLENTE: PRISCILA FERNANDES BATISTA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

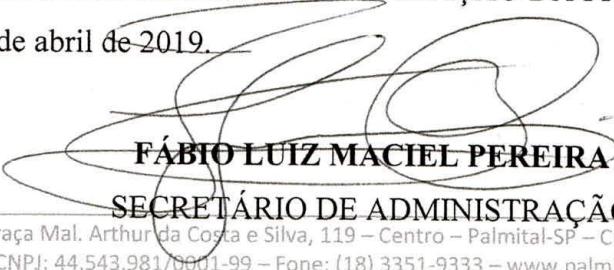
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de abril de

2019.


JOSÉ ROBERTO RONQUI

= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de abril de 2019.


FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, 119 – Centro – Palmital-SP – CEP: 19970-000
CNPJ: 44.543.981/0001-99 – Fone: (18) 3351-9333 – www.palmital.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

MEMORANDO INTERNO

PARA: JOSÉ ROBERTO RONQUI
DE: PEDRO ANGELO MONTECHESI KIRNEW
ASSUNTO: CONDEMA
DATA: 18/09/2019

Senhor Prefeito

Venho por meio desse informar que referente a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Estradas Rurais temos o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Sem mais para o momento, antecipo agradecimentos.

Palmital, 18 de Setembro de 2019.



Pedro Angelo Montechesi Kirnew
-Diretor de Meio Ambiente-

Recebido em
____/____/2019



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=PORTARIA N° 2.971 DE 17 DE ABRIL DE 2017=

**JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, 4º e 5º da Lei nº 1.754 de 08 de abril de 1997 e alterações posteriores;

R E S O L V E:-

NOMEAR os representantes, abaixo relacionados, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA:-**

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
TITULAR	SUPLENTE
<i>Pedro Angelo Montechesi Kirnew</i>	<i>Jader Aurélio de Oliveira</i>
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
<i>Rose Mary Regina Alves Venâncio</i>	<i>Tatiane Souza Rogatti Rossini</i>
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	SUPLENTE
<i>Werner Zundt Neto</i>	<i>Adriano Ap. de Souza Montechese</i>
CASA DE AGRICULTURA DE PALMITAL	
TITULAR	SUPLENTE
<i>Gilberto Orlandi Neto</i>	<i>Edson Henrique Bergamasco</i>
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL	
TITULAR	SUPLENTE
<i>Melrymar Trovo de Camargo Lima</i>	<i>Ivone Maria de Oliveira</i>



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E

TITULAR	SUPLENTE
José Pereira da Silva	João Benedito Guedes Sobrinho

SINDICATO RURAL DE PALMITAL

TITULAR	SUPLENTE
Sidervaldo Miraglia Arraes	Gilberto Frandsen

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MICROBACIA

HIDROGRÁFICA DA ÁGUA DO PALMITALZINHO

TITULAR	SUPLENTE
Aparecido Donizete de Oliveira	José Francisco Borges

COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA MÉDIA SOROCABANA –

COOPERMOTA

TITULAR	SUPLENTE
José Ricardo Merenciano Orlandi	Wagner Roberto Montequesi Ortiz

ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO

FRANCISCO DE ASSIS- APPASFA

TITULAR	SUPLENTE
Patrícia Cardoso de Souza	Ubiramara de F. Senatore Ramos

SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS RURAIS DE

PALMITAL

TITULAR	SUPLENTE
Adriana Aparecida de Assis	Cleide Ribeiro do Vale

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

TITULAR	SUPLENTE
Eliana Ap. Baptista Ferreira	Wilmara Cristina Lourenço

(Handwritten signatures)



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

SE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

em 17 de abril de 2017.

JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de abril de 2017.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

dpsocial@palmital.sp.gov.br

Memorando

Para:	José Roberto Ronqui
Setor:	Administrativo
De:	Vanessa da Silva Nogueira Côco
Setor:	Secretaria de Assistência Social
Data:	18/09/2019
Assunto:	Resposta ao Requerimento da Vereadora Christina Amaro

Palmital, 18 de setembro de 2019.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos informar que a criação dos conselhos municipais de assistência social está definida na Lei Orgânica da Assistência Social – (LOAS) Lei nº 8.742/1993, a qual define no artigo 16 que os conselhos de assistência social são as instâncias deliberativas do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, a relação de Conselhos Municipais vinculados ao Órgão gestor da Assistência Social são: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal do Idoso (CMI), seguem anexas as portarias de nomeação dos membros dos referidos conselhos.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vanessa da Silva Nogueira Côco

Secretaria de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Pamital

- Estado de São Paulo -

=PORTARIA Nº 3.175 DE 10 DE JUNHO DE 2019=

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 3º, 4º e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 75 de 08 de dezembro de 2000 (Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências) alterada pela Lei Complementar nº 115 de 26 de abril de 2005 e Lei nº 2.348 de 24 de setembro de 2009 (Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social);

R E S O L V E:-

NOMEAR os componentes do Conselho Municipal de Assistência Social, abaixo relacionados:

<u>REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO</u>	
<u>TITULAR</u>	<u>SUPLENTE</u>
<u>REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO</u>	
<i>Marcela Daniel Marcusso</i>	<i>Maria Aparecida Gonçalves</i>
<u>REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</u>	
<i>Rose Mary Regina Alves Venâncio</i>	<i>Fatima Cristina Abud</i>
<u>REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE</u>	
<i>Fábullo Fernando de Souza</i>	<i>Laís Favareto Tonelli</i>



Prefeitura Municipal de Pamplona

- Estado de São Paulo -

REPRESENTANTES DA COORDENADORIA DE FINANÇAS

Luiz Carlos Tozzi

Márcio Ap. de Oliveira

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Pedro Angelo Montechesi Kirnew

Sebastião Clodoaldo de Souza

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Roberto Rivelino Martins

Edson Antônio Ramires

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Paulo Tanno

Alvelino Martins

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Larissa Aparecida da Silva

Angélica Adriana

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DO BEM ESTAR DO MENOR – APABEM

Gislaine Macri Polizel

Fernanda Ribeiro Matias Santos

REPRESENTANTES DO ASILO SÃO VICENTE DE PAULA

Ir. Elizabete Cabral Longo

Oscar de Freitas Cunha

REPRESENTANTES DA OAB

Carolini Montichezi Pinheiro

Silvia Letícia da Silva Botega



Prefeitura Municipal de Pamital

- Estado de São Paulo -

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

<i>Kelly Fernanda dos Santos Ferreira</i>	<i>Selma Eutimia de Oliveira</i>
---	----------------------------------

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

<i>Juliano de Oliveira</i>	<i>Cícera da Silva Scarmagnani</i>
----------------------------	------------------------------------

REPRESENTANTES DOS CLUBES DE SERVIÇOS

<i>Rodrigo Branco Montoro Martins</i>	<i>Janete Maria do Carmo Martins</i>
---------------------------------------	--------------------------------------

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 10 de junho de 2019.**

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 10 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=PORTARIA N° 3.156 DE 05 DE ABRIL DE 2019=

**JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 1.600 de 09 de dezembro de 1.993 (Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências);

R E S O L V E:-

Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, abaixo relacionados:

<u>REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO</u>	
<u>TITULAR</u>	<u>SUPLENTE</u>
<u>REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO</u>	
<i>Josiane Leodoro Orofino</i> ✓	<i>Rosana Aparecida Vilela Chagas</i> ✗
<u>REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</u>	
<i>Danilo Alves Pereira</i> ✓	<i>Rose Mary Regina Alves Venancio</i> ✗
<u>REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE</u>	
<i>Rosangela Albano Lopes</i> ✗	<i>Maria Helena Nunes</i> ✗



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

REPRESENTANTES DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Márcio Ap. de Oliveira	Rogério Gardenio Ghirotti
------------------------	---------------------------

REPRESENTANTES DA ÁREA DO SETOR JURÍDICO

Roberto Rivelino Martins	Edson Antônio Ramires
--------------------------	-----------------------

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Ivone Maria de Oliveira	Willian Ferraz Fiorentino
-------------------------	---------------------------

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES E SINDICATOS PATRONAIS

Sidervaldo Miraglia Arraiz	Mara Lucia Joaquim Gonçalves
----------------------------	------------------------------

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES POPULARES DE MORADORES, DOS SINDICATOS E DEMAIS ASSOCIAÇÃO DE TRABALHO

Kelly Fernanda dos Santos Ferreira	Adriena Aparecida de Assis Silva
------------------------------------	----------------------------------

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES BENEFICENTES E CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO, QUE PRESTAM SERVIÇO À ADOLESCÊNCIA

Fernanda Ribeiro Matias Santos	Adriana Stoque Toral
--------------------------------	----------------------

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

César Augusto Serafim Pinheiro	Hélio Varella Junior
--------------------------------	----------------------

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Juliano de Oliveira	Danilo Aparecido Pereira dos Santos
---------------------	-------------------------------------



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

REPRESENTANTES DOS CLUBES DE SERVIÇOS

<i>Rodrigo Branco Montoro Martins</i>	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Alessandra Esteves Garrido Montoro</i>
---------------------------------------	---

REPRESENTANTE DA ÁREA DA COORD. DA ADMINISTRAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Juliana Aparecida Pacheco Tiengo</i>	<input type="checkbox"/> <i>Fábio Luiz Maciel Pereira</i>
---	---

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES BENEFICENTES E CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO QUE PRESTAM SERVIÇO À ADOLESCÊNCIA

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Michele Nunes Bezerra</i>	<input type="checkbox"/> <i>Ana Lúcia Bueno</i>
--	---

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PALMITAL, em 05 de abril de 2019.

**JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 05 de abril de 2019.

**FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-**



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=PORTARIA N° 3.089 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019=

**JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências), bem como, a Lei 8.842 de 04 de janeiro de 1994 (dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências),

R E S O L V E:-

NOMEAR os componentes do Conselho Municipal do Idoso, abaixo relacionados:

<u>TITULAR</u>	<u>SUPLENTE</u>
<u>REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO</u>	
<i>Emilene Roberta Damini</i>	<i>Rosana Sandra Eva Fernandes</i>
<u>REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</u>	
<i>Sandra Paião Bonifácio</i>	<i>Roberta Leão</i>
<u>REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE</u>	
<i>Aline Amaral</i>	<i>Juliana Aparecida da Costa</i>
<u>REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO</u>	
<i>Jader Aurélio de Oliveira</i>	<i>Andréia Cristina Dias Payão Maciel Pereira</i>



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

REPRESENTANTES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Maria de Fátima Melo Ronqui	Ana Maria Ferreira Correia
-----------------------------	----------------------------

REPRESENTANTES DA VILA VICENTINA

Elisabete Cabral Longo	Oscar de Freitas Cunha
Maria José de Alencar	Maria das Dores Amâncio

REPRESENTANTES DO PROJETO BROSTAR

Joseane Aparecida Ferreira	Maria Melchiotti
Iraci Rodrigues Augusto Mazzo	Trajano Di Nardi Filho

REPRESENTANTES DO CLUBE DA TERCEIRA IDADE

Dirceu Modanezi	Araci Ana Donizete Modanezi
Luiz Miguel de Oliveira	Egídia Maria de Oliveira

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-
SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 07 de fevereiro de 2019.


JOSÉ ROBERTO RONQUI

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 07
de fevereiro de 2019.


**FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-**



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Memorando Interno nº 173/2019

Palmital, 19 de setembro de 2.019.

ASSUNTO: Conselhos que compõem a saúde

Venho através deste, comunicar que o único conselho pertencente à saúde é o CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE. Segue anexo:

- Lei complementar de criação do Conselho;
- Lei complementar sobre a Diretriz para reformulação e estruturação do Conselho;
- Lista com o nome dos conselheiros;

Sem mais para o momento, antecipo protesto de elevada estima e consideração.

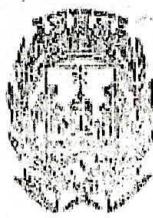
Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Daniele Andrade dos santos". It is positioned above a horizontal line.

Daniele Andrade dos santos
Secretaria de Saúde

Ilmo. Sr. José Roberto Ronqui
Prefeito Municipal
Palmital-SP

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Roberto Ronqui". It is positioned to the right of the signature of Daniele Andrade.



Prefeitura Municipal de Petrópolis

Estado do Rio de Janeiro

LEI COMPLEMENTAR N° 11 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1986

DISPõe SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,

MARILEMA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DA CIDADE DE PETRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAGO SABER que a Câmara Municipal de Petrópolis, tal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica criado nessa forma da Lei Orgânica Federal, Estadual e Lei Orgânicas do Município de Petrópolis, que regem a matéria, o Conselho Municipal de Saúde C.M.S., conselheiroável pelo Sistema Único de Saúde S.U.S. no Município de Petrópolis, com o objetivo de participar na elaboração e controle da política da saúde, na formação, fiscalização e acompanhamento da execução das atividades na área da saúde.

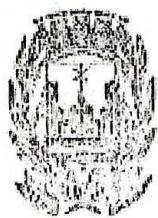
Artigo 2º- O Conselho Municipal de Saúde, funcionará em caráter permanente e como órgão colegiado autorizado a exercerá funções de caráter deliberativo, normativo, fiscalizatório e consultivo.

Artigo 3º- Ao Conselho Municipal de Saúde, integrante da estrutura básica do Departamento de Saúde do Município, compete:-

I- atuar na formulação da estratégia e no controle da execução da política municipal de saúde;

II- articular-se com os demais órgãos colegiados do sistema único de saúde das esferas federal e estadual ou governo;

III- estabelecer diretrizes e normas elaboradas na elaboração dos planos de saúde, em função das características



Prefeitura Municipal de Paulínia

Estado de São Paulo

fls.-02-

V- analisar e deliberar sobre as contas /
dos órgãos integrantes do SUS;

VI- propor medidas para o aperfeiçoamento/
da organização e do funcionamento do Sistema de Saúde no Município;
vídeo;

VII- fiscalizar e acompanhar o desenvolvimen-
to das ações e serviços de saúde, prestados à população pelo /
órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Mu-
nicipio, impugnando aqueles que eventualmente contrariem os princí-
pios da política de saúde ou a organização do sistema;

VIII- divulgar e possibilitar o amplo con-
hecimento do SUS no Município à população, às instituições pú-
blicas e privadas;

IX- acompanhar e controlar a atuação do tra-
tor privado da área da saúde credenciado mediante contrato ou con-
vênio;

X- aprovar a instalação de quaisquer novos
serviços públicos de saúde, levando-se em consideração a demanda, -
a cobertura, a distribuição geográfica, o grau de complexidade e
articulação no Sistema Único de Saúde;

XI- elaborar, aprovar o Regimento Interno/
do Conselho Municipal de Saúde e as propostas de suas modificações
bem como encaminhá-lo à homologação do Executivo Municipal;

XII- desenvolver proposta e ações dentro /
do quadro das diretrizes básicas e prioritárias previstas na Con-
stituição Federal, que vedam na execução da implementação e consoli-
dação do Sistema Municipal de Saúde;

XIII- deliberar, analisar, fiscalizar e /
apreciar, em todo território do Município, o funcionamento do Sist-
ma Único de Saúde;



Prefeitura Municipal de São Paulo

Prefeito de São Paulo

115.000

I- um representante efetivo e um suplente do Poder Legislativo, exceptuando os Vereadores;

II- um representante efetivo e um suplente do Departamento de Saúde do Município;

III- um representante efetivo e um suplente da Secretaria de Estado da Saúde;

IV- um representante efetivo e um suplente do Departamento de Educação, Cultura e Desportos do Município;

V- um representante efetivo e um suplente do Departamento de Promoção Social do Município;

VI- um representante efetivo e um suplente dos Profissionais da área de Saúde do Município;

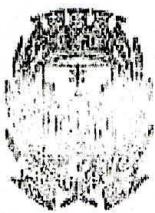
VII- um representante efetivo e um suplente de Entidade Filantrópica prestadora de serviço de Saúde do Município;

VIII- um representante efetivo e um suplente de prestador de serviços de saúde não filantrópico do Município;

IX- um representante efetivo e um suplente do Poder Executivo;

X- 9 (nove) representantes efetivos e 9 (nove) suplentes dos usuários indicados pelos Sindicatos dos Trabalhadores Patronais, associação de docentes e portadores de deficiências e outras entidades da sociedade civil e representantes de usuários.

Artigo 5º- Se dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação expressa do Executivo, as entidades não indicarem os representantes, ficará o Prefeito do Município autorizado a escolher e nomear os membros referentes ao Município.



Prefeitura Municipal da ~~Palmital~~

Estado de São Paulo

FEBR. - 1994

convocado pelo Presidente ou na forma de Regimento Interno.

Artigo 7º- No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o Conselho Municipal de Saúde elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado pela maioria de seus membros.

Artigo 8º- As despesas com a execução desta lei complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 9º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º- Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial a Lei Complementar nº 07 de 10 de outubro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de fevereiro de 1.994.

MANILENA TRONCO
=PREFEITA MUNICIPAL=

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E HERAN~~TRIMONIO~~ DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de fevereiro de 1.994.

FRANCISCO SCALADA
=COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO=



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cidade que respira!

LEI COMPLEMENTAR N.º 162 DE 15 DE MAIO DE 2008=PM

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA A REFORMULAÇÃO,
ESTRUTURAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE E DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PALMITAL.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAGO SABER que a Câmara Municipal de Palmital
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Artigo 1º - Fica reformulado o Conselho Municipal de Saúde do município de Palmital nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil no seu artigo 198, inciso III, e Lei Federal 8080/90, artigo 7º, inciso VIII, que estabelece as normas gerais que orientam a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde, por meio de Conferências e dos Conselhos de Saúde, regulamentado pela Lei Federal 8142/90 - Art 1º - §§ 1 a 5, Resolução 333 de 04/12/2003 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Orgânica Municipal.

E.P.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cidade que nasceu de sonhos

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado, deliberativo, normativo-consultivo e fiscalizador permanente do Sistema Único de Saúde - SUS no município, com o objetivo de formular estratégias, propor, acompanhar e avaliar a política municipal de saúde e efetivar a participação da comunidade na gestão do SUS e é integrante da estrutura do Município com composição, organização e competências fixadas na Lei Federal 8142/90.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá composição paritária de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos, que representam a administração pública/governo, os prestadores de serviços e os profissionais de saúde, com membros titulares e respectivos suplentes. O número de conselheiros será indicado pelo Plenário do Conselho de Saúde e das Conferências de Saúde, em número não inferior a dez e nem superior a vinte, observando a seguinte distribuição de vagas:

- a) 50% de representantes de entidades de usuários;
- b) 25% de representantes de trabalhadores da saúde;
- c) 25% de representantes do governo e de prestadores de serviços privados conveniados ou contratados junto ao SUS.

CAPITULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cidade nas montanhas

Artigo 4º O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- Representante do Departamento de Saúde e Saneamento
- Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
 - Representante do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

II - Dos prestadores de serviços públicos

- Representantes de prestadores de serviços de saúde do SUS, privados conveniados ou contratados

III - Dos trabalhadores do SUS

- Representantes de Associação, Sindicato, Federação, Confederação, Conselhos de Classe ou outras categorias profissionais da área da saúde de nível universitário ou médio, com atuação no município.

IV - O segmento designado como usuário será composto por representantes escolhidos entre:

- Representante de associações de portadores de patologias;
- Representante de associações de portadores de deficiência.

E W



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cidade das flores

- Representante de movimentos sociais e populares organizados;
- Representante de movimentos organizados de mulheres em saúde;
- Representante de entidades de aposentados e pensionistas;
- Representante de entidades congregadas de sindicatos centrais sindicais, confederação e federação de trabalhadores urbanos e rurais;
- Representante de organizações de moradores;
- Representante de entidades ambientalistas;
- Representante de organizações religiosas;
- Representante das associações ou clubes de serviços;
- Representante dos órgãos de comunicação;
- Representante das cooperativas do município;
- Representante das organizações não governamentais que prestam assistência a idosos, excepcionais, crianças, docentes crônicos físicos e mentais, entre outros com sede no município;
- Representante da Associação Comercial e Industrial do município.

§ 1º- Quando o Conselho Municipal de Saúde, julgar pertinente a participação do Estado a mesma ocorrerá na condição de convidado.

§ 2º- A cada membro titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um suplente.

C. A.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cidade que melhora

Artigo 5º O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I- A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

II- Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas no período de um ano, salvo se estiver representado pelo suplente.

III- A substituição do Conselheiro Titular e de seu Suplente, concomitante ou separadamente, poderá ocorrer em qualquer época por decisão do segmento que representa, que se compromete a indicar novo membro no prazo de 10(dez) dias, desde que respeitados os trâmites do regimento interno.

IV- Os representantes no Conselho de Saúde serão indicados, por escrito, pelos respectivos segmentos, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

V- O mandato dos Conselheiros será definido no Regimento Interno do Conselho, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal, sugerindo-se a duração de dois anos, podendo os conselheiros ser reconduzidos, a critério das respectivas representações, por igual período.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cidade Amiga

VI- No caso de afastamento, temporário ou definitivo, de um membro titular automaticamente assumirá o suplente, até que se proceda à nova indicação.

VII- A ocupação de cargo de confiança ou de chefia, que interfira na autonomia representativa do Conselho, deve ser avaliada como possível impedimento da representação do segmento e, a juízo da entidade, pode ser indicativo de substituição do conselheiro.

VIII- A participação do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Saúde em face da independência entre os poderes garantidos na Constituição Federal.

IX- O Conselho Municipal de Saúde poderá autorizar o afastamento temporário de Conselheiro Titular, quando então assumirá o Conselheiro Suplente.

X- O Conselho Municipal de Saúde terá como membro nato o Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento.

XI- Apesar os membros titulares terão direito a voto nas reuniões do Conselho, sendo que os suplentes exercerão esse direito quando em regular substituição aos respectivos titulares.

EAS



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cidade Maravilhosa

Artigo 6º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão indicados pelos segmentos e entidades que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 7º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos entre seus pares.

§ 1º Na ausência ou impedimento eventual do Presidente a presidência do Conselho Municipal de Saúde será assumida pelo Vice-Presidente e, na falta deste, pelo Secretário Executivo.

§ 2º O Presidente terá, além do voto comum, o voto de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar "ad-referendum" do plenário.

Artigo 8º - O Executivo Municipal garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa.

I-O Plenário do Conselho Municipal de Saúde se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e funcionará baseado em seu Regimento Interno.

II-As reuniões serão ampla e previamente divulgadas, abertas ao público, sendo que os participantes terão direito a voz.

E. P.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cidade nas montanhas

III- Tanto as reuniões ordinárias quanto às extraordinárias somente poderão realizar-se com quorum mínimo de 1/3 de conselheiros.

IV- As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão adotadas mediante votação por maioria simples (metade mais um) dos Conselheiros presentes.

V- O veto à decisão do Conselho Municipal de Saúde somente poderá ocorrer quando devidamente fundamentado.

VI -As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resoluções, que serão homologadas pelo Prefeito Municipal de acordo com o artigo 1º § 2º da Lei Federal 8142/90 e dada publicação oficial, como também afixadas nas Unidades, em locais de fácil acesso e visualização a todos os usuários. As decisões que tenham caráter de recomendação ou as que comprovam diligências não precisam ser homologadas.

VII- As entidades que integram o Conselho podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.

Artigo 9º - O Conselho Municipal de Saúde elaborará e aprovará seu regimento interno, nos termos da legislação vigente, encaminhando-o à homologação do executivo municipal.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cidade das Flores

Artigo 10.^o - No Regimento Interno constará detalhadamente as competências e atribuições do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário Executivo e dos Conselheiros, que poderão constituir diversas comissões de trabalho.

Artigo 11.^o - Caberá ao Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Saúde convocar a cada quatro anos a Conferência Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 1º, § 1º, da Lei Federal nº 8142/90, com a representação dos vários segmentos sociais para avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para a formulação da Política de Saúde do Município.

Artigo 12.^o - A representação dos usuários na Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Artigo 13.^o - A Conferência Municipal de Saúde terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 14.^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 15.^o - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 11 de 22 de fevereiro de 1994.

E H



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Código de Verba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15 de maio de 2008.

Reinaldo Custódio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 15 de maio de 2008.

Uniramara de Fátima Senatore Ramos
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL
REUNIÃO ORDINARIA

SEGMENTO	PARTICIPANTES	ASSINATURA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Titular: Daniele Andrade dos Santos	
	Suplente: Juliana Garcia Gasparini	
REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURAL, ESPORTE E TURISMO.	Titular: Egídia Luciana Serafim Ronqui	
	Suplente: Tatiane Aparecida Inácio Barreiros	
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO CÂNCER “DR. FUAD HADDAD” DE PALMITAL.	Titular: Valdete Cardoso Ribeiro	
	Suplente: Julia Carolina Cesar Gil	
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL – ACIPAL.	Titular: Creonice Aparecida da Silva Oliveira	
	Suplente: Izabel Raimunda da Silva	
REPRESENTANTE DO CLUBE FEMININO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA.	Titular: Neide Aparecida de Oliveira Godoy	
	Suplente: Maria Celia Di Santi Stoppa	
REPRESENTANTE DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA – CREA.	Titular: Claudio Fromagio	
	Suplente: Euclides Pedro Dias	
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL – APAE.	Titular: Cícera Silva Scarmagnani	
	Suplente: Maria Angelica Garcia Morante Andrade	
REPRESENTANTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI.	Titular: Iraci Rodrigues Augusto Mazzo	
	Suplente: Maria Scorsato Melchiotti	

LISTA DE PRESENÇA – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL
REUNIÃO ORDINARIA

SEGMENTO	PARTICIPANTES	ASSINATURA
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	Titular: Rosana Aparecida Vilela Chagas	
	Suplente: Valdirene Alves Freitas	
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.	Titular: Adriana Aparecida de Assis	
	Suplente: Carla Angelita D.F. Valle	
REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE DO SUS, PRIVADOS, CONVENIADOS E/OU CONTRATADOS.	Titular: Eliana Aparecida Baptista Ferreira	
	Suplente: Nivea Maria Acurcio Verza Damini	
REPRESENTANTES DO CONSELHO DE PASTORES DA COMARCA DE PALMITAL.	Titular: Antônio Alexandre Batista	
	Suplente: Maria Aparecida Pirolo Dias	
REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO, SINDICATO, FEDERAÇÃO, CONSELHOS DE CLASSE OU OUTRAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÍVEL UNIVERSITÁRIO OU MÉDIO, COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO.	Titular: Fabiana de Oliveira Paes	
	Suplente: Silvio Cesar de Oliveira	
	Titular: Cristiana do Nascimento O. Beloto	
	Suplente: Silmara Cristina Fernandes Ribeiro	
	Titular: Daniele Aparecida Gotardo P. Bueno	
	Suplente: Rodrigo da Silva Gonçalves de Paula	
	Titular: Fábulio Fernando de Souza	
	Suplente: Vivian Aline Correa	



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Ao Exmo. Sr. José Roberto Ronqui
Prefeito do Município de Palmital-SP

Como responsável pela manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Palmital, venho por meio deste, esclarecer o questionamento acerca da página de Decretos que compõe o citado portal eletrônico, em resposta ao requerimento 234 de 02 de setembro de 2019, solicitado pela vereadora Christina Amaro Pereira.

Informo que todos os decretos expedidos pela Prefeitura de Palmital são publicados e disponibilizados no endereço eletrônico oficial deste órgão por meio do Semanário Oficial do Município. A Página de Decretos foi criada com intuito de facilitar o acesso da população a estas publicações, onde estes estão disponibilizados em ordem cronológica decrescente.

Tivemos alguns problemas técnicos para alimentar esta página, mas que já foram sanados. No momento, todos os decretos publicados já estão disponíveis para a população nesta seção do site. Informo também que sua atualização será contínua, simultaneamente às publicações do Semanário Oficial.

Concluo que apesar dos problemas de atualização da Página de Decretos, que já foram sanados, os decretos foram publicados no prazo preciso no Semanário Oficial do Município, não deixando de estar à disposição da população.

Palmital, 17 de setembro de 2019

Danilo Ramos de Oliveira
Oficial Administrativo